



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO:

- Contrato Administrativo nº 20210590
- Contratante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)
- Contratado: PAULO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
- Data da assinatura: 08/10/2021
- Data do vencimento: 08/10/2022
- Inexigibilidade nº 6/021-019-PMVX
- OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

A presente Justificativa visar a fundamentar a realização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20210590, com vencimento em 08/10/2022. A justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57 § 2º da lei 8.666/93 que dispõe: “que § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei Nº. 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se à aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Outro fator importante é que os serviços descritos no objeto do contrato é um serviço contínuo, não cessa, não interrompe nosso município sempre necessitará de Serviços de Assessoria Jurídica especializada, em especial:

- São considerados como principais serviços específicos, para execução, cuja natureza e as características de singularidade e complexidade recomendam nível mais elevado de especialização, inclusive, a título de suporte preventivo aos serviços rotineiros e duradouros:
- Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos, abrangendo:
- Assessoria à Comissão Permanente de Licitação e Pregão e demais órgãos, do Município de Vitória do Xingu;
- Orientações nos trâmites da Fase Interna e Externa dos processos Administrativos, atendendo as exigências previstas em atos normativos;
- Orientação e controle na aplicação dos dispositivos legais vigentes, em atos administrativos documentos correlatos, elaborados pela Comissão de Licitação e Pregão, apresentados de forma analítica e sintética;
- Assessoramento e orientação à Comissão de Licitação e Pregão na formalização de Processos Administrativos vinculados às Licitações Públicas, tais como: Processos de Inexigibilidade e



Dispensa de licitação; elaboração de minutas de Editais e Contratos; Termo de Referência; Justificativa e Aditivos de Contratos;

- Análise dos Atos Administrativos na Elaboração dos processos licitatórios, Contratos Administrativos e seus aditamentos;
- Consultoria e orientações técnicas objetivas, visando sanar as dúvidas, os problemas e a situações e práticas por escrito expostas, em atos administrativos direcionados à Comissão e Licitação e Pregão;
- Incluem-se também no objeto da prestação desse serviço, a análise de editais, elaboração de minutas de editais e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, ou quaisquer outros documentos administrativos que envolvam o tema, objeto desta proposta;
- Orientação nos trâmites da fase interna e externa dos processos administrativos, atendendo às exigências previstas em atos normativos;
- Orientar no acompanhamento das inspeções feitas pelos órgãos de controle externo;
- Orientar na formalização de justificativas, defesas e recursos de reconsideração e de revisão junto aos órgãos de controle externo no que for pertinente a licitações e contratos do município;
- Orientações junto à Prefeitura Municipal referente a Assuntos Jurídicos sobre diversos assuntos concernentes aos trabalhos rotineiros de controles administrativos, tais como forma de contratação, legalidade;
- Emitir Pareceres jurídicos e respostas de possíveis impugnações de editais e ou recursos de processos licitatórios;
- Supervisionar as prestações de contas encaminhadas aos órgãos fiscalizadores.
- Comparecer às reuniões que se fizerem necessárias, bem como o comparecimento na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e outros setores da mesma, quando convocada, ficando a cargo do CONTRATANTE, as despesas de passagens aéreas, estadia, dentro dos limites fixados pelo contratante;
- Obrigatoriamente, manifestar por escrito, sempre que constatar a existência de ilegalidade de qualquer ato praticado que tenha sido submetida a sua apreciação, em especial sobre documentos de natureza administrativa, devendo o relatório ficar arquivado com o respectivo processo;

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante.



Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se tratam de serviços técnicos indispensáveis para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos.

Em tempo, além de ser um serviço contínuo, indispensável pela contratante e está previsto na lei a legalidade da prorrogação em casos de Trabalhos técnicos profissionais, vale mencionar que todos os usuários (servidores) da entidade já estão habituados a forma de trabalho dos ora contratados, não sendo necessário a entidade arcar com custos de capacitação dos usuários e de adaptação.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo procedimento licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Vitória do Xingu - PA, 12 de Setembro de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal